



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 647/79, de 30 de julho de 1979.

“Dispõe sobre assinatura de convênio com a Secretaria de Estado de Educação ou qualquer órgão a ela subordinado”.

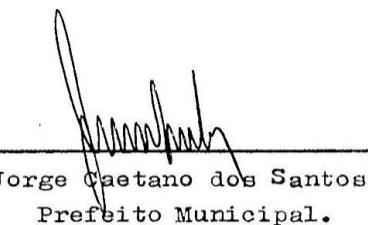
Faço saber que o povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Educação ou órgão a ela subordinado, convênios para a execução de projeto especial para atendimento de emergência à rede escolar de 1º grau, atingida pelas últimas chuvas.

Artigo 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis relativas aos convênios a serem assinados.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 30 de julho de 1979.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.